



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO
AÉREO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 001/CINDACTA II/2015

A Comissão Permanente de Licitações do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, designada pelo Comandante deste Centro pela Portaria CINDACTA 2 Nº 2-T/AILI-SL1, de 5 de janeiro de 2015, publicada no D.O.U. nº. 3 de 6 de janeiro de 2014, torna público que, **às 14 horas do dia 22/01/2015**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações (CPLI) do CINDACTA II, à Av. Prefeito Erasto Gaertner nº 1.000, Bacacheri, Curitiba - PR, serão recebidos os documentos de qualificação, os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços desta Licitação, objetivando **Serviço de implantação do RADAR TPS-B34 no sítio do Segundo Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicação e Controle (2º/1º GCC), conforme projeto básico nº 21/AEEN/2013 e anexos**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007 e Instrução Normativa/SLTI/MPOG 02 de 11 de outubro de 2010, e outras disposições legais pertinentes, tendo como critério de julgamento **o de menor preço**, sob a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **preço global**.

ÍNDICE

- CLÁUSULA 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
- CLÁUSULA 2 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA ÀS LICITANTES.
- CLÁUSULA 3 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.
- CLÁUSULA 4 - DO CREDENCIAMENTO
- CLÁUSULA 5 - DA HABILITAÇÃO
- CLÁUSULA 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- CLÁUSULA 7 - DO PROCEDIMENTO DA COMISSÃO
- CLÁUSULA 8 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- CLÁUSULA 9 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
- CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- CLÁUSULA 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- CLÁUSULA 12 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- CLÁUSULA 14 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- CLÁUSULA 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- CLÁUSULA 16 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
- CLÁUSULA 17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO
- CLÁUSULA 18 - PRORROGAÇÃO
- CLÁUSULA 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXOS

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO Nº 21/AEEN/2013;
- ANEXO II - SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS;
- ANEXO III - SUGESTÃO DE MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À FASE DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO V - ATESTADO DE VISTORIA FORNECIDO PELO CINDACTA II;
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

PREÂMBULO

- TOMADA DE PREÇOS - nº 001/CINDACTA II/15
- PARECER: - nº ___/CJU/CURITIBA/CGU/AGU
- REPARTIÇÃO INTERESSADA: - UNIÃO - COMANDO DA AERONÁUTICA, ATRAVÉS DO SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA II).
- LICITANTE: - EMPRESA INTERESSADA QUE RETIRAR O EDITAL E PARTICIPAR DO CERTAME.
- MODALIDADE: - TOMADA DE PREÇOS
- TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO
- FORMA DE EXECUÇÃO: - EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DAS CONVENÇÕES

Ficam adotadas, neste edital, as seguintes convenções:

- a) CONTRATANTE - União - Comando da Aeronáutica, através do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II).
- b) LICITANTE - Empresa interessada que participar do certame, após retirada do edital.
- c) COMISSÃO - Comissão Permanente de Licitações (CPLI), nomeada pelo Sr. Comandante do CINDACTA II, com a função de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.
- d) CONTRATADA - Empresa vencedora da presente Licitação com a qual será assinado o contrato para a execução do serviço.
- e) PROPOSTA - É o documento onde a licitante apresenta os valores para o atendimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- f) FISCALIZAÇÃO - Atribuição delegada à Comissão ou agente designado pela CONTRATANTE, como seu representante junto à CONTRATADA, para verificar e fiscalizar o cumprimento do Contrato e das ordens dele emanadas.
- g) COMISSÃO DE RECEBIMENTO - Comissão designada em boletim interno pelo Comandante do CINDACTA II para o recebimento definitivo do objeto desta licitação.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Serviço de implantação do RADAR TPS-B34 no sítio do Segundo Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicação e Controle (2º/1º GCC), conforme projeto básico nº 21/AEEN/2013 e anexos.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA ÀS LICITANTES

2.1 - Para melhor caracterização dos serviços e das condições desta licitação, compõem este edital os anexos abaixo, fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações do CINDACTA II, que juntamente com a proposta a ser apresentada pela licitante vencedora e que farão parte integrante do contrato a ser firmado com a



contratante, podendo ser retirados no endereço Av. Pref. Erasto Gaertner, 1000 Segunda a Quinta-feira no horário das 13:30 às 17:00h ou no endereço eletrônico www.cindacta2.gov.br

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- b) Anexo I - Projeto Básico nº 21/ AEEN /2013 e anexos;
- c) Anexo II - Sugestão de Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) Anexo III - Sugestão de Modelo de Termo de Renúncia de recurso da Fase de Habilitação;
- e) Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços e de compromisso de retirada de empenho em tempo hábil;
- f) Anexo V - Atestado de Vistoria fornecido pelo CINDACTA II;
- g) Anexo VI –Minuta do Contrato.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no Órgão licitante ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividades, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.3 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se encontrem nas seguintes situações:

- a) declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Federal, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005;
- b) estejam sob falência, concordata ou insolvência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas; e
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Considera-se como representante legal o administrador credenciado pela licitante, mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

a) **Contrato Social**, quando o administrador credenciado for sócio da empresa licitante;

b) **Procuração por instrumento público**;

c) **Procuração por instrumento particular** passada pelo titular da empresa licitante, **com firma reconhecida em cartório** com poderes para que o representante credenciado possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

4.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.4 - O documento credencial será apresentado à Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços. Caso a reunião não se encerre no mesmo dia, será feito novo credenciamento a cada início de sessão, ficando a critério da Comissão dispensar tal procedimento.

5 - DA HABILITAÇÃO.

5.1 - Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4ª caput, 13, 14 e 18 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Edital, entregando a esta Administração, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação correspondente, para efeito de cadastramento (art. 22, § 2º, da lei nº 8.666, de 1993)

5.2 - Para a habilitação regulamentada na IN/SLTI/MPOG nº 2 de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

5.3 - A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal municipal, estadual, federal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira por meio de credenciamento no SICAF será realizada por meio de consulta “on-line”.

5.4 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.5 - Procedida a consulta serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

5.6 - Os licitantes que não estiverem credenciados no SICAF em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, deverão apresentar a esta Administração, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas a seguinte documentação:

5.6.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. Em razão de o objeto do certame referir-se à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova ou inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; e
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.6.3 Relativo à Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu artigo 27 inciso IV.

5.6.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.6.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando por base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS- DISPONIBILIDADE INTERNA- IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):
 - 1) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - 2) Publicados em Diário Oficial;
 - 3) Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
 - 4) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - 1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- 2) Por fotocópia do Balanço de Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES NACIONAL”:
 - 1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - 2) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) Sociedade criada no exercício em curso;
 - 1) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.6.4.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.6.4.3 A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.6.4.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

5.6.4.5 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

5.6.4.6 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.7 Todas as licitantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão apresentar, também, dentro do Envelope n.º 1, os seguintes documentos:

5.7.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo de Habilitação e Declaração de Empregador (anexo II);

5.7.2 Comprovação de inscrição da empresa (Certidão de Pessoa Jurídica) e de seus responsáveis técnicos (Certidão de Pessoa Física), junto ao Sistema CONFEA/CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. A comprovação se dará através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo



sistema CONFEA, finalidade Licitações, com inclusão dos profissionais que fazem parte do quadro técnico da empresa;

5.7.3 Capacitação técnica profissional: comprovação de possuir a licitante em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa, que tenha participado de execução de um serviço de características semelhantes, o que é compatível como o objeto da presente licitação.

5.7.3.1 - Para fins de comprovação, durante o processo de Licitação, que executou obras com características semelhantes às dessa especificação, considerar o seguinte: conforme item 19 do projeto básico n° 21/AEEN/2013 (ANEXO I do Edital).

5.7.3.1.1 - A comprovação deverá vir acompanhada da respectiva Certidão de acervo técnico - CAT emitida pelo CREA, acompanhada da declaração ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

5.7.3.2 – Para fins de comprovação de ser o profissional integrante do quadro permanente da licitante, serão aceitas as cópias autenticadas do registro em CTPS do vínculo empregatício mantido com a licitante ou cópia autenticada do contrato social ou alteração contratual, bem como o contrato de prestação de serviços devidamente passado em Cartório de Títulos e Documentos, contendo as seguintes cláusulas mínimas:

5.7.3.2.1 – Objeto do Contrato; “O Profissional deverá ser contratado como responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa”;

5.7.3.2.2 – Carga horária diária (em função da modalidade profissional);

5.7.3.2.3 – Remuneração (em função da carga horária diária) e;

5.7.3.2.4 – Vigência do contrato (determinado ou indeterminado).

5.8 Declaração indicando o nome, CPF, n° do registro da entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS. Os nomes dos responsáveis deverão coincidir com aqueles que constam nos Atestados de Responsabilidade Técnica;

5.9 Atestado de vistoria será fornecido pelo representante legal do CINDACTA II (anexo V). Os licitantes deverão aguardar o representante da Administração no setor de identificação do CINDACTA II. Os licitantes poderão agendar a vistoria previamente junto ao setor técnico, pelo telefone **(41) 3251-5468**. **A visita deverá ser realizada nos dias 14 e 15/01/2015 das 14h às 16h, por um representante técnico da empresa, da área de construção civil, de nível médio ou superior com a apresentação da credencial da CREA. As visitas já realizadas anteriormente a remarcação da licitação serão válidas.** A aposição da assinatura no atestado de vistoria é essencial e significa que a licitante assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital de licitação e seus anexos.

5.10 As empresas que apresentarem resultados igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices positivos individuais de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratado, integralizado e registrado na repartição competente,

devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta de preços, na forma prevista em lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais (§§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/1993), como exigência imprescindível para sua classificação. **Será aceito o Capital Social integralizado demonstrado na Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante emitida com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, juntamente com o Balanço Patrimonial apresentado conforme item 5.6.3.3; e**

5.11 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica.

5.12 As empresas interessadas em se cadastrarem no SICAF poderão solicitar o cadastro no referido Sistema junto à Comissão de Cadastramento do CINDACTA II ou outro órgão cadastrante, mediante a apresentação da documentação prevista nos Art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993 e, Manual do SICAF Instrução Normativa/SLTI 02/2010, do Ministério do Orçamento e Gestão.

5.13 A documentação de habilitação deste Edital deverá ser apresentada dentro de um envelope indevassável e opaco, contendo os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">Razão Social da Licitante TOMADA DE PREÇOS nº 001/CINDACTA II/2015 Envelope nº 1 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO LICITAÇÃO</p>

5.14 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, no que couber, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por agente da administração do CINDACTA II. De preferência, os documentos serão entregues numerados e na ordem mencionada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

5.15 A não apresentação da documentação prevista nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital, na sua totalidade, implicará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

5.16 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do administrador, assim estabelecido no contrato social e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo da licitante:

5.17 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

5.18 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.19 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

5.20 Os Atestados de Capacidade Técnica/Responsabilidade Técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

5.21 Todos os documentos deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 1, **quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor**, sob pena de inabilitação. **Excluem-se** desse caso, os



documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como, por exemplo, os Atestados de Capacidade Técnica ou aqueles com prazos já estabelecidos neste Edital, como por exemplo, Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.22 - No caso de participação de microempresa e empresa de pequeno porte definidos nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e havendo alguma restrição da comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.22.1 - O prazo de que trata o subitem anterior será sempre prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

5.22.2 - A não-regularização da documentação no prazo acima estabelecido, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 - A proposta de preços será composta de um documento básico em uma via contendo:

a) apresentação dos preços unitários, do preço global e da validade das propostas formuladas, de acordo com a planilha de quantitativos e custos anexa à Especificação Técnica (Anexo I);

b) A demonstração da composição analítica do BDI (Bônus e Despesas Indiretas) deve seguir o modelo apresentado junto à Planilha de Quantitativos e Orçamento Estimativo (em anexo ao Edital), salientando que as empresas não poderão inserir os custos do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) em tal demonstração.

c) A proposta de preços, juntamente com a Carta de Apresentação da Proposta de Preços, deverá ser inserida em um envelope indevassável e opaco, contendo os seguintes dizeres:

Razão Social da Licitante
TOMADA DE PREÇOS n° 001/CINDACTA II/2015
Envelope n° 2
PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO

d) declaração de que a empresa se enquadra na Lei Complementar 123/06 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), com a finalidade de aplicar o disposto no item 8.2.2, I deste Edital.

6.2 - O preço global proposto será escrito obrigatoriamente em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, em língua portuguesa, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por essas modalidades, prevalecerá o valor por extenso.

6.3 - No preço global proposto deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, transportes, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e

financeiras, e quaisquer despesas extras necessárias, não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, de modo a constituir a única contraprestação da CONTRATANTE pela execução dos serviços.

6.4 - A planilha de quantitativo e custo, anexa à Especificação Técnica, e preenchida com os preços unitários e totais, deverá ser apresentada junto com a proposta de preço global e do prazo de execução, para conhecimento da composição do preço global proposto.

6.5 - Os preços deverão ser apresentados com duas casas decimais.

6.6 –A proposta de preços não deverá conter alternativas de ofertas, propostas com oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor valor.

6.7 – As propostas de preços para execução do objeto deste Edital deverão ser apresentadas com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.8 – Não serão admitidas quaisquer alterações ou retificações nas propostas após sua apresentação.

6.9 –Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários forem superiores aos preços médios unitários orçados pela Administração.

6.10 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores não atingirem os limites mínimos estabelecidos no Art. 48 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

6.11 – As licitantes deverão especificar na PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) nome(s), função(ões) ou cargo(s) da(s) pessoa(s) legalmente HABILITADA(S) a assinar o CONTRATO, informando o número do Telefone, Fax e e-mail para efeito de notificação pela CONTRATANTE.

6.12 – É obrigatória a assinatura de quem de direto da licitante na carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo IV), devendo ser incluída ainda na mesma carta:

a) Declaração de aceitação integral de todos os termos deste Edital;

b) Indicação da forma de apresentação da garantia escolhida para execução do CONTRATO, conforme disposto no item 13 deste Edital.

6.13 – Exclusivamente para fins da retenção de que trata a Lei nº 8.212/91 e conforme esclarecido no item 16.9 deste Edital, a proposta de preços deverá discriminar os valores referente à mão-de-obra e os relativos aos materiais aplicados na execução dos serviços.

6.14 - A proposta deverá ser impressa, datilografada ou manuscrito em papel timbrado da proponente, **sem rasuras, emendas ou entrelinhas**, datada, numerada, rubricada e assinada pela proponente, devendo constar além do número do CNPJ e Razão Social, os dados bancários da licitante (número do banco, da agência e da conta corrente).

6.15 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos subitens acima.

7 - DO PROCEDIMENTO DA COMISSÃO

7.1 - No local, data e hora especificadas no preâmbulo deste Edital, os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações começarão e obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens abaixo:

7.1.1 - O Presidente da CPLI procederá à qualificação dos titulares ou representantes legais das empresas licitantes, através da verificação e comprovação dos



documentos hábeis que os credenciam a representar as empresas licitantes conforme especificado no subitem 4.1 deste Edital;

7.1.2 - Efetuado o credenciamento dos representantes legais e não havendo nenhuma restrição, será dada continuidade à reunião, todavia, havendo titular ou representante sem condições de credenciamento por falta de qualificação, será aquela empresa licitante considerada ausente.

7.1.3 - O Presidente da CPLI dará por aberta a reunião de recebimento dos envelopes n° 1 e 2, que serão vistoriados quanto à sua inviolabilidade por todos os participantes, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento;

7.1.4 - Após este procedimento, serão abertos os envelopes de n° 1, contendo os documentos de habilitação das empresas licitantes;

7.1.5 - Serão verificados um a um os documentos de habilitação de cada empresa, observadas a forma, a ordem e, rigorosamente, a autenticidade, a emissão e a validade dos mesmos;

7.1.6 - Os membros da CPLI, os titulares ou representantes legais devidamente credenciados e os ouvintes rubricarão todos os documentos relativos à habilitação;

7.1.7 - Efetuada a verificação e análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião proclamar as empresas habilitadas para a fase de abertura dos envelopes de n° 2, bem como as empresas inabilitadas;

7.1.8 - Após a habilitação das empresas, e se todos os titulares ou representantes das empresas participantes renunciarem expressamente à interposição de recurso, antecipar-se-á a reunião de abertura dos envelopes n° 2 para esse dia, ocasião em que serão devolvidos às empresas inabilitadas, os envelopes de n° 2, devidamente lacrados, vedado em qualquer hipótese, a abertura dos mesmos;

7.1.9 - Não ocorrendo à hipótese de que trata o subitem 7.1.8, o Presidente da CPLI encerrará a reunião de habilitação, concedendo os prazos legais para a formalização, apresentação e julgamento dos recursos, em conformidade com o Art. 109 da Lei n° 8.666/1993. Será lavrada ata dos atos e fatos ocorridos na reunião de habilitação, e encerrada com a leitura da mesma, procedendo-se à assinatura por todos os presentes;

7.1.10 - No caso de ocorrer no recinto onde se realiza a sessão de julgamento, a abertura do envelope de proposta de preço de licitante inabilitada, crime capitulado no Art. 93 da Lei n° 8.666/93 por parte de quem quer que participe desta licitação, será considerada pela CPLI como perturbação à licitação, devendo o Presidente da CPLI comunicar esse fato ao Ministério Público para promoção da competente ação penal;

7.1.11 - Na ocorrência de todas as empresas serem inabilitadas, caberá a CPLI aplicar o disposto no parágrafo 3° do Art. 48 da Lei n° 8.666/1993, ajustando-se o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, também mediante lavratura de ata;

7.1.12 - Nos casos dos itens 7.1.9 e 7.1.11, os envelopes de n° 2 devidamente rubricados pelos participantes permanecerão sob a guarda da CPLI até a nova data de abertura;

7.1.13 - Julgados os recursos interpostos, as empresas licitantes serão notificadas a comparecer no local e hora marcados, a fim de participar da fase de abertura de envelopes n° 2 – Proposta de Preços, tudo mediante comunicação do Presidente da CPLI;

7.1.14 - A reunião de abertura do envelope de Proposta de Preços das licitantes habilitadas será iniciada com a qualificação dos representantes legais presentes;

7.1.15 - Abertos os envelopes de Proposta de Preços, será verificado pela CPLI o conteúdo em conformidade com o descrito no item 6 deste Edital, sendo desclassificado o item que não permitir o entendimento do valor proposto, e desclassificada a proposta que não apresentar a validade em conformidade com o subitem 6.8 e, ainda, aquelas que contrariarem o previsto nos subitens 6.1, 6.11, 6.13 e 6.16 deste Edital;

7.1.16 - Os preços propostos serão lidos em voz alta por um membro da CPLI, devendo as propostas serem rubricadas pelos membros da CPLI e pelos licitantes presentes;

7.1.17 - As propostas de preços serão classificadas pela ordem crescente de preços ofertados e em caso de empate proceder-se-á sorteio entre as propostas das empresas licitantes empatadas;

7.1.18 – Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ata alusiva a esta fase, que será assinada pelos membros da CPLI e pelos representantes das empresas;

7.1.19 – Os recursos quanto ao resultado final deverão ser dirigidos ao Comandante do CINDACTA II através do Presidente da CPLI, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da licitação, sob pena de preclusão e;

7.1.20 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado da licitação será submetido ao Sr. Comandante do CINDACTA II, para homologação e adjudicação.

8 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Será desclassificada a proposta com valores superiores aos preços máximos, unitário ou global, fixados, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o de mercado.

8.2 - Será vencedora desta licitação, a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando-se o **menor preço global**, e as especificações contidas neste Edital, sendo adjudicado o objeto à vencedora.

8.3 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo de 1 (um) dia útil da abertura das propostas de preço**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II – não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadrados no item 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- a. na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b. o disposto neste subitem somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – A licitante vencedora, nos termos do § 3º do Art. 64 da Lei nº 8.666/1993, ficará obrigada a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação, pelo período de validade da proposta apresentada, a partir da data de abertura da proposta de preços.

8.5 – Será vedado à empresa a que se adjudicar o objeto desta licitação transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.6 - No caso de igualdade de preços, o desempate será feito por meio de sorteio.

9 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento contratual, na forma de termo de CONTRATO e Nota de Empenho.

9.2 - Somente será iniciada a execução do objeto do Contrato após o cumprimento dos seguintes dispositivos:

- 9.2.1 - Assinatura do Contrato pelas partes;
- 9.2.2 - Entrega da Garantia Financeira pela CONTRATADA;
- 9.2.3 - Recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de início dos serviços;

9.3 - À CONTRATANTE caberá a providência necessária à publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União;

9.4 - Será designado pela CONTRATANTE um representante ou comissão para efetuar a fiscalização do CONTRATO;

9.5 - No ato da assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados (para os cadastrados no SICAF será feita consulta ON/LINE), assim como no decorrer do prazo contratual;

9.6 - A adjudicatária será notificada para assinar o CONTRATO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que lhe for entregue a referida notificação, conforme o previsto no Art. 64 da Lei nº 8.666/1993;

9.7 - No caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar, não aceitar ou deixar de retirar o CONTRATO ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, conforme Art. 81, da Lei nº 8.666/1993, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após efetiva comunicação, acarretará à empresa a perda do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, dessa mesma Lei e legislações posteriores. Esse procedimento caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive, declaração de inidoneidade da licitante infratora de participar de outras licitações ou de contratar com a Administração Pública Federal.

9.8 - A não assinatura do CONTRATO motivado pela recusa da adjudicatária, além de sujeitá-la as penalidades cominadas na legislação pertinente, reserva à CONTRATANTE, o direito de convocar os demais concorrentes para assinatura de CONTRATO, até o terceiro lugar, respeitada a ordem de CLASSIFICAÇÃO, dando-lhe igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro CLASSIFICADO.

9.9 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, atendendo ao preceituado no parágrafo 1º do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e legislações posteriores.

9.10 - Para execução do objeto desta licitação a firma CONTRATADA obrigará-se a observar rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além das obrigações constantes no Projeto Básico nº 21/AEEN/2013 em anexo, está obrigada a pessoa física ou jurídica que será contratada às seguintes subcláusulas:

10.1.1 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

10.1.2 Cumprir as prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho.

10.1.3 Pagar as taxas, impostos e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive àquelas referentes à órgãos ambientais, assim como o pagamento das ART do responsável técnico pela execução do serviço por parte da Contratada.

10.1.4 Entregar à Fiscalização o comprovante de recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA-PR.

10.1.5 Responsabilizar-se pela segurança nos trabalhos, existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução verificado pela Fiscalização, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, sem ônus para a Contratante.

10.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Comando da Aeronáutica ou a terceiros, provenientes da execução do serviço.

10.1.7 Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.

10.1.8 Empregar profissionais devidamente habilitados e uniformizados, inclusive com a identificação da empresa, na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas até 30% do total dos trabalhos desde que autorizadas previamente pela Contratante.

10.1.9 Submeter à aprovação da Contratante o nome do profissional responsável pela execução do serviço, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro de serviço com a Fiscalização.

10.1.10 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos



contratuais; dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e dispositivos necessários à vistoria do serviço.

10.1.11 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

10.1.12 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

10.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado pela Contratada, sem ônus para a “ADMINISTRAÇÃO”, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

10.1.14 Responsabilizar-se pelo encaminhamento a Contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos ao serviço objeto do Contrato.

10.1.15 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

10.1.16 Entregar os serviços completos e em condições de funcionamento pleno. Ficará a cargo da Contratada qualquer serviço ou material necessário para a perfeita execução dos serviços, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações. Somente quando expressamente excluídos, tais materiais ou serviços imprescindíveis na utilização do trabalho deixarão de constituir obrigação contratual.

10.1.17 Responsabilizar-se, aceito o serviço, pela estabilidade, qualidade, correção e segurança, que subsistirá na forma da Lei.

10.1.18 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.19 Concordar com a adequação do projeto que integra o edital de licitação, sendo que, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.20 - A CONTRATADA adotará procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e critérios de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/10, no que for cabível e a Resolução nº 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e art. 4º, §§ 2º e 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Designar, mediante publicação em Boletim Interno, uma Comissão, que exercerá em seu nome a fiscalização do presente Contrato, a qual acompanhará sua execução;

11.2 Efetuar os pagamentos conforme previsto na Cláusula 3ª da Minuta de Contrato;

11.3 Providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 61, da lei nº 8.666/94; e

11.4 Providenciar a elaboração do RCD deste Contrato e remetê-lo à SEFA para aprovação.

12 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1 O Comandante do CINDACTA II poderá revogar ou anular consoante com o disposto o Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, esta licitação.

12.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressaltando o disposto no caput do Art. 59 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Faculta-se às licitantes a interposição de recursos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 Os recursos poderão ser impetrados nos seguintes casos:

a) quanto ao Edital e seus anexos: nesse caso, a impugnação deverá ser requerida pela licitante, por escrito, e dirigida ao Comandante do CINDACTA II; e

b) das decisões proferidas pela CPLI caberá recursos contra:

1) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

2) julgamento das propostas de preços (classificação e desclassificação);

3) decisão que envolva objeto da licitação.

13.3 Os recursos, preparados em 1 (uma) via e necessariamente assinados por representante habilitado ou credenciado deverão ser apresentados na CPLI, durante o expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, em original, nos prazos previstos na Lei nº 8.666/1993, juntamente com procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório. Quando se tratar de Diretor ou Sócio, apresentará cópia autenticada do documento que comprove a sua representatividade, constando seu nome do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme for o caso.

13.4 Conforme a Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, serão aceitos recursos via fax, desde que os originais sejam entregues no CINDACTA II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será dirigido ao Comandante do CINDACTA II, por intermédio do Presidente da CPLI, o qual, observando o disposto § 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da



intimação do ato ou da lavratura da ata, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 Interposto o recurso, será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato.

13.7 As notificações dos atos serão feitas mediante publicação na Imprensa Oficial e, também, via fax com o devido comprovante de recebimento da licitante.

13.8 Durante o prazo de recurso os autos do processo estarão com vista franqueada aos licitantes interessados, na sala do Presidente da CPLI, não sendo permitida, entretanto, a sua retirada do local sob qualquer hipótese.

13.9 Ultrapassada a fase de habilitação terão efeitos suspensivos obrigatórios somente os recursos relativos ao julgamento das propostas de preços (classificação e desclassificação). Os demais não terão efeitos suspensivos, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente, assim o determinar.

13.10 A impugnação ou recurso interposto fora do prazo legal não será reconhecido.

13.11 Na contagem dos prazos citados nos itens 12.5 e 12.6 excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.12 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Comandante do CINDACTA II, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação conforme Art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

14 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para fiel garantia das obrigações estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento, uma garantia, através de uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Na forma de fiança bancária, emitida por banco no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, válida durante toda a vigência deste Contrato;

b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo o primeiro obrigatoriamente feito pela Caixa Econômica Federal (Art. 1º, inciso IV do Decreto-lei nº 1.737, de 20 dez. 1979) no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado; e

c) Seguro – Garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

14.2 O comprovante de garantia deverá ser apresentado para custódia na Seção de Finanças (AIFI) do CINDACTA II.

14.3 Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada por período igual ao novo prazo previsto para o seu encerramento.

14.4 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

14.5 – A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

14.6 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993 e à rescisão do Contrato, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

15.1.1 – Advertência por escrito, uma única vez, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores do presente Contrato e da Proposta de Preços;

15.1.2 - Multa moratória, na hipótese de atraso na execução do serviço ou demora injustificada nas devoluções, obedecida a seguinte fórmula:

$M = (C/T) \times N \times F$, sendo:

M valor da multa;

C valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;

T prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;

N período de atraso, em dias corridos; e

F fator progressivo (fator de correção por dia de atraso), obtido na tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	<i>F</i>
Até 10 (dez) dias	0,03
De 11 (onze) a 20 (vinte) dias	0,06
De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias	0,09
De 31 (trinta e um) a 40(quarenta) dias	0,12
De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) dias	0,15

15.1.3 – Multa Específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação legal ou contratual. A termo de exemplificação, considera-se descumprimento de obrigação ajustada a contratada não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

15.1.4 – Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução total ou parcial do contrato ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60 (sessenta) dias corridos. Em ambos os casos, ocorrerá a rescisão do contrato;



15.1.5 – Se os valores dos encargos referidos nos subitens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, serão automaticamente descontados da primeira parcela do valor a que a CONTRATADA fizer jus;

15.1.6 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o COMANDO DA AERONÁUTICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

15.1.7 - Declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação decorrente do CONTRATO, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.2 As multas, quando cabíveis, serão cumulativas entre si e com as demais sanções.

Poderão ser cobradas, para exemplificar, uma multa moratória e uma multa específica, ambas cumuladas com uma advertência.

15.3 Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

15.4 A imposição de qualquer penalidade não exige a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

15.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no SICAF, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando a CONTRATADA ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do SICAF.

16- DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE, mediante publicação em Boletim Interno, designará uma Comissão para fiscalização dos serviços, conforme Art. 67 da lei n° 8.666/1993, o qual acompanhará e fiscalizará a sua execução, opinando conclusivamente sobre os aspectos técnicos dos serviços, cabendo-lhe apresentar relatórios, quando necessários ou solicitados.

16.2 Caberá à FISCALIZAÇÃO tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

16.3 Em hipótese alguma poderá à FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos pactuados.

16.4 A FISCALIZAÇÃO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16.6 Os serviços e equipamentos constantes do objeto desta licitação serão recebidos em caráter provisório, desde que fornecidos com fiel observância das especificações técnicas e demais documentos aplicáveis, mediante “Termo de Recebimento Provisório” elaborado pela CONTRATANTE e assinado pela fiscalização e a CONTRATADA.

16.7 Rejeitada qualquer parcela dos serviços e/ou fornecimentos deverá a CONTRATADA corrigir as falhas ou substituir os materiais dentro do prazo que lhe for fixado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste Edital.

16.8 Nenhuma correção de pagamento poderá ser requerida em função de atraso motivado pela impugnação da FISCALIZAÇÃO, de parcela de fornecimento rejeitada por estar em desacordo com critérios aqui estabelecidos, devendo ser considerado neste caso, o estabelecido no item 16.5 deste Edital.

16.9 Rejeitados os trabalhos pela FISCALIZAÇÃO, será lavrado o “Termo de Impugnação Parcial” ou “Termo de Impugnação Definitiva”, assinados pela FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, consoante a rejeição decorra das verificações parciais ou das definitivas.

16.10 O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento após 75 (setenta e cinco) dias da data da emissão do termo mencionado acima.

16.11 Fica vinculada a fiscalização do Contrato ao Chefe da Seção de Engenharia (AEEN).

16.12 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8.666/93.

17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

17.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA	AÇÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA
_____	_____	060533	0250120388	339039

17.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratual.

17.3 Os pagamentos serão efetuados através de faturas periódicas, precedidas de documentos formais definidos como “medição” e baseados no cronograma físico-financeiro e nos prazos previstos no Art. 9º do Decreto-lei nº 1054/94.

17.4 Os pagamentos somente serão efetuados à CONTRATADA se estiverem cumpridas, integralmente, as obrigações anteriores da CONTRATADA, até a data que originou o faturamento.



17.5 Se constatada irregularidade na fatura, quer por erro de seu valor, quer por omissão de dados ou elementos identificadores do respectivo pagamento, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA.

17.6 O período de retenção da fatura ou aquele durante o qual, por devolução das mesmas à CONTRATADA, não estiverem em poder da CONTRATANTE, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da fatura.

17.7 Nenhuma correção de pagamento poderá ser requerida em função de atraso motivado pela impugnação da FISCALIZAÇÃO, de parcela de fornecimento rejeitada por estar em desacordo com critérios aqui estabelecidos.

17.8 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos para desconto ou cobrança em banco.

17.9 Sobre os pagamentos efetuados incidirá retenção na fonte, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480, de 15 dez. 2004, alterada pela IN n.º 539/SRF, de 27 abr. 2005, e Lei n.º 8.212/1991, Portaria Interministerial n.º 5.402/1999 e IN MPS/SRP3, de 14 jul. 2005, e suas alterações.

17.10 O pagamento só poderá ser efetuado diretamente à CONTRATADA, através de Ordem Bancária, sendo vedada qualquer proposta de indenização a terceiros, ou quaisquer outras entidades estranhas ao processo.

17.11 Será feita consulta ON-LINE ao SICAF, antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da Regularidade da Situação da empresa perante o mesmo.

17.12 Caso a CONTRATADA esteja inscrita no SIMPLES NACIONAL (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), fica obrigada a anexar à (s) nota (s) de faturamento cópia do “Termo de Opção”.

CLÁUSULA 18 - PRORROGAÇÃO

18.1 O Contrato firmado entre a CONTRATADA E CONTRATANTE não será prorrogável, salvo por eventual caso fortuito ou motivo de força maior, ou nos casos previstos no Art. 57, § 1º e incisos da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Para melhor caracterização do objeto desta licitação, bem como para definir os procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integra esta TOMADA DE PREÇOS como se nela estivesse transcrito, todo o dispositivo contido no Anexo I – Projeto Básico.

19.2 As licitantes que participarão do processo licitatório, só poderão efetivar seu credenciamento após terem protocolado seus envelopes [1 (um) de proposta de preços e 1 (um) de Habilitação] no protocolador eletrônico, localizado na ante sala de CPLI. Exceção feita aos envelopes enviados pelo correio.

19.3 É facultado ao CONTRATANTE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação da “HABILITAÇÃO” ou da “PROPOSTA”.

19.4 A apresentação da proposta de preços expressará a aceitação tácita e integral de todas as condições do presente Edital, bem como de submissão às “Normas e Instruções de Serviço”, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e outras endossáveis pelo Comando da Aeronáutica, para a execução do objeto desta licitação.

19.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6 Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste Edital deverá ser sanada previamente até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, através do e-mail licitacoes licitacoes@cindacta2.gov.br

19.7 Dúvidas relativas à parte técnica, através do telefone (41) 3251-5464.

Curitiba, 07 de janeiro de 2015.

WILLIAM DO CARMO LANNA Maj Int
Gestor de Licitações

APROVO

JOSÉ VAGNER VITAL Cel Av
Ordenador de Despesas



ANEXO I

PROJETO BÁSICO 21/AEEN/2013/Rev.02

CONTEÚDO:

1ª parte – Especificação de aplicação geral

ANEXOS:

1) Especificação Técnica de Engenharia, Planilha Orçamentária Básica e Cronograma Físico-Financeiro nº 1/SDTE/2012 da obra

“Serviço de implantação do RADAR TPS-B34 no sítio do Segundo Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicação e Controle (2º/1º GCC)”

Endereço: Av. Erasto Gaertner 1000 – Bacacheri.

CEP: 82510-901 – Curitiba – PR

COMAER		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO CINDACTA II	
DECEA	CINDACTA II		
IES/AEEN			
FOLHAS 14	DATA 10 NOV 2014	APROVADO: _____ JOSÉ VAGNER VITAL Cel Av Comandante Interino do CINDACTA II	
		REVISOR: _____ DANILO DOS SANTOS TELECHI Cap QOECom Chefe da IES	
PROJETO BÁSICO Nº 21/AEEN/2013/Rev.02		AUTOR: _____ LUIZ GUILHERME SANTOS GONÇALVES 1º TEN QOENG Chefe da AEEn	
SUBSTITUI :		ARQUIVOS:	
PB 21/AEEN/2013/Rev.01			
FOI SUBSTITUÍDA POR:		MODIFICAÇÃO:	DATA
		Revisão de Projeto	10 NOV 2014
			RESP

1ª PARTE - ESPECIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO GERAL

1. OBJETIVO

Este Projeto Básico fará parte do Termo de Contrato, independente de sua transcrição no texto do mesmo e serão complementadas por especificações sumárias e detalhadas.

A obra consiste de serviços de infraestrutura para implantação do RADAR TPS-B34 no sítio do Segundo Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicação e Controle (2º/1º GCC).

Local da Obra: Segundo Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicação e Controle (2º/1º GCC)

Base Aérea de Canoas (BACO)

Endereço: Rua Augusto Severo nº 1700, Nossa Senhora das Graças.

CEP: 92.110-390 – Canoas – RS

2. CONVENÇÕES

Para fins desta Especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:

- 2.1 **Contratante** – autoridade responsável pela contratação dos serviços, que poderá ainda ser designada por administração ou governo;
- 2.2 **Contratada** – pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;
- 2.3 **IES** – Subdivisão de Infraestrutura;
- 2.4 **AEEEn** – Seção de Engenharia da Subdivisão de Infraestrutura;
- 2.5 **Fiscalização** – Indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado (a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, emanadas da contratante, em todos os seus aspectos;
- 2.6 **CINDACTA II** – Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
- 2.7 **2º/1º GCC** – Segundo Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicação e Controle;
- 2.8 **DL 92.100** – Decreto n.º 92.100, de 10 dez. 85, da Presidência da República;
- 2.9 **NSMA 85-1** – Norma de Edificações do Sistema de Engenharia do Comando da Aeronáutica;
- 2.10 **NSMA 85-7** – Administração de Obras e Serviços de Engenharia do Comando da Aeronáutica;
- 2.11 **NSMA 85-2** – Norma de Infraestrutura do Sistema de Engenharia do Comando da aeronáutica;



- 2.12 **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 2.13 **NBR** – Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;
- 2.14 **SINMETRO** – Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- 2.15 **DIRENG** - Diretoria de Engenharia da Aeronáutica;
- 2.16 **SERENG V** - Serviço Regional de Engenharia do COMAR V;
- 2.17 **COMAR V** – Quinto Comando Aéreo Regional;
- 2.18 **LEI 8.666**, de 21 de junho de 1993, da Presidência da República;
- 2.19 **LEI 8.883**, de 08 de junho de 1994; e
- 2.20 **LEI 9.648**, de 27 de maio de 1998.

3 NORMAS TÉCNICAS

As Obras/Serviços de Engenharia a serem executados deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes Especificações e desenhos e em obediência às disposições das Normas Técnicas da ABNT, DIRENG, NSMA 85-1, NSMA 85-2, NSMA 85-7; do Decreto n.º 92.100, de 10 dez. 85, da Presidência da República e a Portaria n.º 2.296, de 23 jul. 97, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado; dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos locais; e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 jun. 93, e suas alterações.

4 COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

As informações recebidas durante o processo licitatório ou de execução do Contrato deverão ser utilizadas exclusivamente no interesse restrito dos serviços licitados e/ou contratados, ciente que a pessoa física ou jurídica que assina contrato com o Governo Federal para a execução de trabalho sigiloso ou em áreas sigilosas, torna-se responsável, no âmbito das atividades que estiverem sob seu controle, pela segurança de todos os assuntos sigilosos ligados ao desenvolvimento dos trabalhos contratados.

5 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS OU SERVIÇOS

É obrigatória a visita ao local do serviço/obra por parte dos licitantes que deverá ser realizada por um representante técnico da empresa, da área da construção civil, de nível médio ou superior com a apresentação da credencial do CREA, antes da apresentação de suas propostas.

Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os licitantes deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão

atendidas solicitações, durante os serviços, sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.

Havendo dúvidas de interpretação na fase da Licitação, as mesmas deverão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL), até **5 dias úteis** antes da data da entrega dos Envelopes da Documentação e Proposta, por escrito, admitindo-se a utilização de fac-símile.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A pessoa física ou jurídica contratada para a execução do serviço de Engenharia estará obrigada a:

6.1 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

6.2 O cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho.

6.3 O pagamento de taxas, impostos e outras obrigações financeiras , que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental e o pagamento das Anotações de responsabilidade do engenheiro responsável pela execução da obra por parte da contratada.

6.4 No início dos serviços, a Contratada deverá entregar à Fiscalização o comprovante de recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA-RS.

6.5 A contratada é responsável pela segurança nos trabalhos, existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução verificado pela fiscalização, mesmo após o recebimento da obra/serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, sem ônus para a contratante.

6.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Comando da Aeronáutica ou a terceiros, provenientes da execução da obra/serviço.

6.7 Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços.

6.8 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras/serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas até 30% do total dos trabalhos desde que autorizadas previamente pela Contratante.

6.9 Submeter à aprovação do Contratante o nome do profissional responsável pela execução da obra/serviço, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Fiscalização.

6.10 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais; dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço.

6.11 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras/serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

6.12 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos



por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes protegidos, até o momento de sua utilização.

6.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou instalações sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado pela contratada, sem ônus para a Contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

6.14 Responsabilizar-se pelo encaminhamento a Contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do Contrato.

6.15 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

6.16 A obra deverá ser entregue completa e em condições de funcionamento pleno. Ficará a cargo da Contratada qualquer serviço ou material necessário para a perfeita execução dos serviços, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações. Somente quando expressamente excluídos, tais materiais ou serviços imprescindíveis a utilização da obra deixarão de constituir obrigação contratual.

6.17 Responsabilizar-se, aceita a obra, pela estabilidade, qualidade, correção e segurança, que subsistirá na forma da Lei.

7 FISCALIZAÇÃO

7.1 À Fiscalização, designada pela Contratante antes do início da obra, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos trabalhos, efetuar anotações em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter a administração informada quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

7.2 As exigências da fiscalização se basearão no Projeto, nas planilhas de custo, nas Especificações e nas Normas a obedecer.

7.3 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes da obra, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da fiscalização todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.

7.4 A obra deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da contratada e fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, podendo, a qualquer momento, exigir que sejam adotadas providências suplementares necessárias a segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.

7.5 Compete, ainda, à FISCALIZAÇÃO:

- a) Fornecer à contratada todos os elementos indispensáveis ao início da obra; tais elementos constarão basicamente da documentação técnica julgada necessária, inclusive dados para a locação da obra e níveis de referência;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- c) expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- d) solicitar a imediata retirada do Canteiro de serviço da obra de qualquer integrante da equipe técnica da contratada que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da fiscalização;
- e) autorizar as providências necessárias junto a outras Entidades;
- f) promover, com a presença da contratada, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas medições;
- g) transmitir à contratada por escrito, as instruções sobre modificações de Projeto, prazos e cronogramas, aprovados pela Administração;
- h) comunicar a Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidade a contratada ou à rescisão do Contrato;
- i) relatar oportunamente a Administração, ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniência a terceiros; e
- j) solicitar a Administração parecer de especialistas, em caso de necessidade.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada, quanto à perfeita execução dos trabalhos.

8 DIÁRIO DE OBRAS

8.1 Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um “DIÁRIO DE OBRAS”, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pela contratada, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra ou serviço, no padrão especificado pelo Comando da Aeronáutica.

8.2 Serão obrigatoriamente registrados no “DIÁRIO DE OBRAS”, pela contratada:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) as consultas à fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) as respostas às interpelações da fiscalização; e
- g) outros fatos que a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

8.3 Serão registrados no “DIÁRIO DE OBRAS”, pela fiscalização:

- a) observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no “DIÁRIO DE OBRAS”;



- b) observação sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, prazos e cronogramas;
- c) soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações; e
- f) outros fatos que, a juízo da fiscalização devam ser objeto de registro.

9 PROJETO

9.1 As Especificações e os desenhos constantes de cada Projeto deverão ser examinados com o máximo de cuidado pelos licitantes; quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a AEEEn até a data prevista no item 5. Reclamações posteriores sob a alegação de falha ou omissão no memorial descritivo, plantas ou planilhas, não serão aceitas.

9.2 Quando determinada nas Especificações a apresentação, pela “CONTRATADA”, de Projetos ou detalhes para aprovação da “FISCALIZAÇÃO”, os originais respectivos, tanto das plantas (em papel e mídia digital - autoCAD -), como das memórias de cálculo (WORD ou EXCELL), deverão ser fornecidos. Os desenhos e as memórias de cálculo deverão obedecer à padronização da AEEEn. Os originais serão assinados por profissionais registrados no CREA, e, serão apresentados sem dobras, emendas ou rasuras.

9.3 As aprovações parciais, por parte da “FISCALIZAÇÃO” ou do Responsável pelo projeto, de projetos elaborados pela “CONTRATADA”, não a exime de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.

9.4 Caso haja divergência entre as Especificações, planilhas e os Desenhos, prevalece o que melhor atender às necessidades da obra, a critério da “FISCALIZAÇÃO”.

10 CANTEIRO DE OBRAS

10.1 A contratada planejará as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à fiscalização o local onde pretende instalar o canteiro ou acompanhamento da obra. À fiscalização caberá decidir sobre os locais mais convenientes, tendo em vista evitar transtornos no andamento dos serviços de execução das obras e às atividades das Unidades Militares ou outras Organizações que estejam instaladas nas proximidades.

10.2 Correrão exclusivamente por conta da contratada todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração dos canteiros de obras.

10.3 A contratada terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água dos canteiros e acampamentos, bem como dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) desses locais. Caso seja autorizado o uso de redes existentes do local, a contratada ficará responsável pela indenização dos seus gastos, o que será feito mediante a instalação de medidores ou estimativa de consumo a ser apresentada para aprovação da Fiscalização, onde constará a discriminação dos equipamentos e tempo de funcionamento/consumo médios diários de cada um, para aplicação das tarifas em vigor.

10.4 O CINDACTA II, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da contratada, que venham a ocorrer nas áreas de propriedade do Comando da Aeronáutica.

10.4.1 Junto ao canteiro de obras deverá ser colocada uma placa para identificação da obra em execução. A placa deverá ser fabricada de acordo com o “Manual de Uso da Marca do Governo Federal”, anexo à Instrução Normativa nº 19, de 21 de fevereiro de 2000, disponível na Internet, no endereço <http://www.planalto.gov.br/marca.htm>.

10.5 A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

10.6 Deverá ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela Fiscalização ou pela Contratada.

11 EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

11.1 A contratada deverá indicar, mediante comunicação por escrito à fiscalização, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá o mesmo ser versado na execução de obras de Engenharia e Arquitetura do local e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais. Caberá à Comissão de Fiscalização decidir sobre a aceitação do nome que for indicado.

11.2 O responsável técnico pela obra ou serviço será o representante da contratada junto ao contratante, não podendo fazer-se representar junto à fiscalização, sem a prévia aquiescência quanto ao substituto.

11.3 Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da contratada não corresponder às exigências para adequada condução dos trabalhos, poderá a fiscalização exigir da contratada a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais.

11.4 Se a contratada não providenciar a efetiva substituição na hipótese indicada no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias, a obra será suspensa, não assumindo o CINDACTA II quaisquer responsabilidades posteriores, decorrentes dessa paralisação.

12 MATERIAIS A EMPREGAR

12.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais e equipamentos a empregar serão de primeira qualidade, nacionais e obedecerão às prescrições das Especificações da Diretoria de Engenharia da Aeronáutica e das Normas da ABNT.

12.2 A expressão de “primeira qualidade” constante das Especificações indica, que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.



12.3 A contratada apresentará com antecedência, à fiscalização para aprovação de materiais a empregar, que uma vez aprovadas, farão parte do mostruário em poder da fiscalização para confrontação com partidas dos fornecimentos.

12.4 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte, calor ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

12.5 A fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do engenheiro responsável pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de caracterização da qualidade dos materiais.

12.6 A contratada retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela fiscalização, no prazo estipulado pela mesma.

12.7 Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

12.8 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito à fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a contratada:

- a) firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a contratante; e
- b) apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da contratante.

12.9 A marca, o nome do fabricante ou tipo de material especificado se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade técnica requeridos, podendo ser aceitos produtos equivalentes, desde que aprovados pela Contratante.

12.10 Outros casos não previstos serão resolvidos pela “FISCALIZAÇÃO”, depois de satisfeitas as exigências do item anterior, ou comprovada a impossibilidade de atendê-los.

13 ENSAIOS E TESTES DOS MATERIAIS E INSTALAÇÕES

13.1 Ficará a cargo da contratada a execução dos Ensaios de laboratório e de campo previstos nas Especificações e nos Regulamentos do Corpo de Bombeiros e das Concessionárias de Serviços Públicos (eletricidade, gás, luz, esgoto, água, telefone, etc). Realizados os ensaios, será enviada uma cópia do respectivo resultado ou certificado à fiscalização.

13.2 A retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados pela contratada, com a assistência da fiscalização, em ocasião por esta determinada, sendo os ensaios realizados pela contratada, em laboratório idôneo, a critério da fiscalização.

13.3 Os materiais submetidos aos ensaios que não satisfizerem aos índices das normas e métodos da ABNT ou, na falta destes, os que não forem aceitos de comum acordo entre a fiscalização e a contratada, serão definitivamente rejeitados.

14 MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

14.1 A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser cumpridos os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

14.2 A contratante não assumirá a responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais das obras e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

14.3 A contratada deverá se submeter às medidas de segurança internas exigidas pelo Comando da Organização Militar onde se realizarem as obras ou serviços objeto do Contrato.

14.4 A contratada deverá obedecer as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego nos aspectos relativos à construção civil.

14.5 Para cada categoria profissional, devem ser providenciados pela contratada os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação. Além do fornecimento dos EPI, a Contratada deverá orientar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção.

14.6 A contratada deve manter livre o acesso aos equipamentos contra-incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou outro material no local da obra.

15 MEDIÇÕES E FATURA

O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro, conforme definido na Nota de Empenho. Será precedida de documento formal, obrigatório, definido como MEDIÇÃO, que será também elaborado pela Contratada e apresentada à Fiscalização.

16 CONDIÇÕES DIVERSAS

16.1 A contratada é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

16.2 A contratada deverá proceder minuciosa verificação e comprovação de todos os elementos dos projetos, inclusive detalhes, especificações e demais peças integrantes da documentação técnica atinente à execução das obras.

16.3 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término das obras, quando convier ao contratante.

16.4 As obras deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento.

16.5 Todo entulho e restos de materiais de construção deverão ser removidos pela contratada, propiciando ao local das obras um aspecto limpo e acabado.

17 CONDIÇÕES DO SERVIÇO



17.1 O Projeto Básico foi elaborado para ser Contratado no regime de “EMPRESA POR PREÇO GLOBAL”.

17.2 Divergências entre planilhas e especificações deverão ser imediatamente comunicadas à Comissão Permanente de Licitações (CPL) para correções, até 5 dias úteis, antes da licitação, dessa forma todas as propostas apresentadas estarão de acordo com a planilha fornecida pelo Contratante. Conseqüentemente, as Empresas proponentes deverão conferir as especificações e planilhas por completo.

17.3 As planilhas e listas fornecidas pela Contratante foram calculadas de acordo com as especificações. Entretanto, eventuais diferenças de quantidades, omissões de itens de serviços deverão ser comunicadas imediatamente para correções, não sendo admitidas reclamações posteriores.

18 VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

Item	Obra	Valor (R\$)
1	Serviço de implantação do RADAR TPS-B34 no sítio do Segundo Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicação e Controle (2º/1º GCC) (Especificação nº 1/SDTE/2012)	524.872,16
	Valor estimado para a licitação =	524.872,16

O valor do BDI de 31,08% já está incluído no preço total.

Valores de Mercado – Fonte:

1. Tabela SINAPI, região de Porto Alegre-RS, setembro de 2014;
2. Revista Guia da Construção, Editora PINI, do mês de setembro de 2014; e
3. Pesquisa no mercado local; e
4. SICRO II maio 2014.

O critério adotado para composição dos custos das planilhas foi o valor das fontes em ordem de ocorrência.

19 CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES

Comprovar, durante o processo de Licitação, os acervos para os profissionais:

a) Engenheiro Civil: execução de pavimentação asfáltica com quantidade mínima de 960 m² ou 110 ton.

20 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução de cada item deverá ser em **dias corridos**, a contar da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço, ou menos, se assim convier a ambas as partes, conforme abaixo especificado:

20.1 Serviço de implantação do RADAR TPS-B34 no sítio do Segundo Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicação e Controle (2º/1º GCC) (Especificação Nº 1/SDTE/2012) - **prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos**.

OBS: A fiscalização, via diário de obras, poderá abonar sumariamente até 40% (quarenta por cento) do prazo de execução, quando solicitado pela contratada. Os dias abonados deverão estar relacionados com fatores supervenientes, como por exemplo, podemos citar os fenômenos da natureza, tais como: chuvas, ventos, baixas temperaturas, etc.

Caso o percentual acima for excedido, a Contratada deverá solicitar, através de documentação específica, aditivo de prazo de execução inicialmente previsto em Contrato.

21 SEGURANÇA E DANOS

22.1 Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes, com relação ao próprio pessoal da Contratada e a terceiros, independentemente da transferência daquele risco à Companhia ou a Instituto segurador. Para isto, a Contratada deverá cumprir o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

21.2 A Contratada será responsável por todo e qualquer dano, seja de que naturezas forem causadas ao Estado e a própria obra, em particular, a terceiros ou à propriedade de terceiros, provenientes de execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

21.3 A Contratada deverá providenciar sinalização em todo o trecho da obra, inclusive sinalização noturna.

22 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Considerando a realização de verificação de preço dos serviços que se pretende executar, bem como a sua adequação aos preceitos legais, aprovo o Projeto Básico Nº 21/AEEN/2013/Rev.02 constante deste processo e autorizo a abertura de procedimento licitatório.



REV	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	DESENHISTA	APROVO
3	Revisão do projeto após a revisão preliminar do SERENG-5 enviada por email.	06/09/2013			
2	Revisão do projeto para adequação às exigências contidas no Parecer Técnico nº033/SERENG-5/2013	10/07/2013			
1	Inclusão da contratação de projeto executivo e outros itens	08/03/2013			
<p>COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA</p>		<p>PROJETO</p> <p>PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO RADAR TPS-B34</p> <p>LOCAL</p> <p>BASE AÉREA DE CANOAS – CANOAS – RS</p> <p>TIPO DE DOCUMENTO</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</p>			
<p>AUTOR</p> <p>ENG DANIEL LEMOS MOUÇO ENGª ROSANE MATTOS NEIVA</p>		<p>CREA</p> <p>200487601-8 200349915-6</p>	<p>TIPO DE SERVIÇO</p> <p>OBRAS E SERVIÇOS</p>		
<p>REVISOR</p> <p>TEN CEL ENG MARCELO SCHEID</p>		<p>N.º DE CONTROLE</p> <p>01/SDTE/12</p>			
<p>APROVO</p> <p>BRIG. ENG. FERNANDO CESAR PEREIRA SANTOS</p>		<p>DATA</p> <p>MARÇO/2013</p>			

ÍNDICE

1	OBJETIVO.....	39
2	SIGLAS UTILIZADAS	39
2.1	SIMBOLOGIAS	39
3	NORMAS E INSTRUÇÕES GERAIS.....	39
3.1	NORMAS	39
3.2	INSTRUÇÕES GERAIS	39
	Instruções Preliminares	40
	Instruções Específicas	44
4	escopo.....	45
5	Especificação básica.....	46
5.1	SERVIÇOS E OBRAS.....	46
5.1.1-	Desenvolvimento de projeto executivo.....	46
5.1.2-	Instalação de placa de obra	47
5.1.3-	Instalação do Canteiro de Obras.....	47
5.1.4-	Limpeza do terreno e demolição da calçada e do muro da guarita	47
5.1.5-	Pavimentação da área externa e interna	48
5.1.6-	Recape asfáltico das vias de acesso ao pátio do Radar e da área de formatura.....	48
5.1.7-	Sinalização horizontal das áreas pavimentadas e recapeadas	50
5.1.8-	Sistema de drenagem de águas pluviais do estacionamento.....	50
5.1.9-	Rampa de acesso ao pátio do radar	50
5.1.10-	Confecção do portão de acesso.....	51
5.1.11-	Calha para passagem de fios.....	51
5.1.12-	Sarjetas e guias.....	52
6	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	52
7	recebimento	53
8	MEMORIAL FOTOGRÁFICO	53
8.1	PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA EXTERNA E INTERNA	53
8.2	RAMPA DE ACESSO AO PÁTIO DO RADAR	55
8.3	CAIXAS DE PASSAGEM.....	55
8.4	CONFECÇÃO DO PORTÃO DE ACESSO	55
9	anexos.....	56
9.1	PLANTAS.....	56



OBJETIVO

O objetivo deste Projeto Básico, designado “Projeto Básico de Infraestrutura para Implantação do Sistema Radar TPS-B34 no 2º/1º GCC”, é fornecer para o processo licitatório todas as informações e orientações necessárias aos serviços e obras que serão executadas no sítio do Segundo Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicações e Controle, visando à melhoria do acesso ao local de instalação do radar. Desta forma, pretende-se realizar as operações de montagem, desmontagem e transporte do equipamento com maior eficiência e segurança.

SIGLAS UTILIZADAS

Para efeito deste projeto as siglas têm os seguintes significados:

- DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
- 2º/1º GCC – Segundo Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicações e Controle.
- SDTE – Subdepartamento Técnico do DECEA
- BACO – Base Aérea de Canoas

Simbologias

As referências aos símbolos utilizados nos projetos e especificações poderão ser encontradas nas legendas dos desenhos em que são aplicados.

NORMAS E INSTRUÇÕES GERAIS

Normas

A execução de todos os serviços especificados neste projeto básico deverá estar de acordo com as partes aplicáveis das seguintes normas e documentos:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NSMA 85-1 - Normas de Edificações e Engenharia - Comando da Aeronáutica;
- PORTARIA Nº 256/GC5 – Restrições relativas às implantações - Comando da Aeronáutica;
- MANUAIS TÉCNICOS DO FABRICANTE E/OU PRESCRIÇÃO DOS FABRICANTES DOS MATERIAIS APLICADOS – em relação aos equipamentos e materiais aplicados.

instruções gerais

Além das orientações, especificações e projetos constantes no corpo desta Pasta de Projetos e da observação cuidadosa do escopo, dentro das normas técnicas apontadas no item anterior, antes, durante e após a execução dos serviços, a empresa a ser contratada deverá se obrigar, sob pena das medidas cabíveis, também, a atender a todas as instruções fornecidas que se seguem:

Instruções Preliminares

É indispensável à realização de visita técnica, pelas empresas que participarão do certame, ao local da obra, analisando e observando, as peculiaridades e implicações dos serviços a serem executados.

Essa visita técnica deverá acontecer por conta e risco da empresa licitante, que receberá, na ocasião, um "Atestado de Visita", que fará parte da documentação a ser apresentada por ocasião do processo licitatório.

O atestado deverá estar devidamente assinado pelo representante da licitante, pelo técnico que acompanhou a visita e, também, pela pessoa do local responsável pelo acompanhamento da referida visita;

Após a visita técnica obrigatória das empresas licitantes, todas as dúvidas e divergências que venham a ser encontradas, por ocasião dessa visita ou da análise desta pasta de projeto, deverão ser esclarecidas formalmente, no período previsto no edital.

A proponente deverá relacioná-las, em uma ou mais correspondências, e enviar ao BACO₂ via fax ou email, neste período. As alterações consideradas pertinentes serão encaminhadas a todas as outras empresas proponentes, de forma a eliminar todas as distorções, proporcionando, sem exclusão, o mesmo escopo para todos os interessados em participar da licitação;

Não serão aceitas reclamações, referentes ao escopo de serviços, feitas posteriormente à entrega das propostas. A apresentação da proposta



significa a integral aceitação das quantidades previstas nas planilhas, bem como, do método executivo constante deste projeto básico;

Somente as empresas que apresentarem um atestado de visita assinado pelo contratante poderão participar da licitação;

A empresa **contratada**, também, deverá seguir as seguintes **instruções preliminares**:

Se responsabilizar por todas as obras civis necessárias para as instalações dos equipamentos e será obrigada a tomar ciência das disposições administrativas locais e acatar todas as recomendações, relativas à realização de obras na área aeroportuária e, também, as normas gerais da BACO;

Manter contato técnico com a fiscalização, no sentido de obter informações, auxílios ou retirar dúvidas, que, por ventura, possam ocorrer na execução dos serviços;

Aceitar, sem questionamentos, a nomeação, pela contratante, de uma comissão de fiscalização para a obra, exercendo todos os atos necessários ao cumprimento deste projeto, de acordo com as plantas, os desenhos e especificações, dispensando especial atenção às circulares normativas do DECEA, que também, deverão ser respeitadas;

Submeter à fiscalização nomeada, com antecedência de, pelo menos, 10(dez) dias úteis, as especificações de todos os materiais a serem utilizados, com a indicação dos respectivos fabricantes, de forma que o corpo fiscal possa autorizar a sua utilização, vetar ou solicitar maiores esclarecimentos, antes que seja tomada a decisão final, com relação ao seu efetivo emprego na execução dos serviços;

Apresentar ao corpo fiscal proposta de modificação e/ou complementação, até mesmo das plantas, apresentadas nesta pasta de projetos, entretanto sempre com o acompanhamento e a total anuência da BACO e do 2º/1º GCC, visando a total qualidade dos serviços e a função a que se destina;



Recolher as taxas e emolumentos referentes à execução dos serviços e providenciar as autorizações junto aos órgãos públicos competentes, quando necessário;

Registrar o serviço no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA local, especificando os serviços a serem executados e os projetos complementares que serão apresentados. Antes do início dos serviços a empresa deverá apresentar o ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com as taxas pertinentes, devidamente recolhidas;

A contratação dos serviços será pelo regime de empreitada por preço global, pressupondo que todos os serviços, constantes ou não, dos projetos e especificações, estão incluídos no preço total e deverão ser executados, independentemente de qualquer omissão encontrada posteriormente nas planilhas, não cabendo, em nenhuma hipótese, nenhum pagamento, além do preço global dos serviços, objeto do contrato;

Ficará responsável por reparos, substituições ou restaurações de qualquer parte da obra, serviço ou material que tenha sofrido dano ou perda durante os serviços; e

O custo dos materiais e serviços, a ser encaminhado na proposta, deverá corresponder ao custo para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços constantes deste projeto básico.

Observação importante: Todas as dúvidas, com relação às especificações que, por acaso, não estejam claras neste projeto, deverão ser formuladas pela empresa participante do processo licitatório e encaminhar, por escrito, obrigatoriamente, antes do término deste, a BACO, que se obriga a esclarecê-las;

Instruções Específicas

A empresa que vencer a licitação deverá providenciar, junto à administração da BACO, que é a responsável operacionalmente pela base aérea, o seguinte:

- a) Autorização para permanecer nas dependências da base aérea, bem como, os horários em que se poderá efetuar o serviço;
- b) Receber orientações quanto ao procedimento, observações e restrições ao trânsito de operários nas áreas internas da base;
- c) Crachás de identificação (provisório) para seus funcionários, estes previamente aprovados pela fiscalização, contendo obrigatoriamente o nome da empresa e do funcionário, cargo e função deste, tipo sanguíneo, além da sua uma foto atualizada; e
- d) Deverá solicitar, ao 2º/1º GCC, que disponibilizem profissionais técnicos de seus quadros de funcionários, para acompanhar todas as etapas dos serviços.

A empresa **contratada**, também, deverá seguir as seguintes **instruções específicas**:

Destacar um engenheiro experiente e qualificado, devidamente registrado em seu órgão de classe, este sendo o responsável local pelos serviços a serem executados, devendo estar presente em todas as etapas de execução;

Ser cautelosa e criteriosa na admissão da mão-de-obra para a execução dos serviços, apresentando, com antecedência, informações sobre os profissionais contratados, e, também, substituindo-os, sem maiores questionamentos, quando solicitada.

Toda a responsabilidade civil caberá a empresa executante dos serviços, com relação a prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus funcionários, até a efetiva aceitação dos serviços, sem prejuízo do prazo legal previsto no código civil brasileiro;

Manter seus funcionários devidamente uniformizados portando crachá de identificação nas dependências da BACO, bem como, todos os equipamentos de proteção e segurança, individual ou coletivo,



necessários para a execução dos serviços, durante a permanência no local da obra;

Apresentar, se for o caso e a critério da fiscalização, durante a execução dos serviços, desenhos, *croquis* e "*as built*", registrando as eventuais ou complementações dos serviços executados. Ao término dos serviços, deverá apresentar os projetos de execução modificados, de forma que sejam arquivados conforme o efetivamente executado;

Enviar à comissão de fiscalização, por ocasião do término da obra ou quando solicitado, todos os memoriais de cálculos e descritivos, bem como plantas originais, catálogos de materiais e equipamentos a serem utilizados e outros documentos referentes à obra;

Apresentar relatório detalhado, no encerramento dos serviços ou, por solicitação da fiscalização, no decorrer dos mesmos, quando necessário o registro de qualquer ocorrência na execução dos serviços que, por ventura, possa comprometer a segurança da BACO e a de seus usuários ou do serviço que está sendo realizado;

Confeccionar os projetos e cálculos estruturais, considerando as características encontradas na análise do solo, as cargas e tensões geradas pelo tráfego dos veículos, principalmente nas partes onde existam elevações, de acordo com as normas técnicas específicas vigentes.

escopo

Os serviços a serem executados para a obtenção do objetivo desse projeto básico podem ser assim resumidos:

- Adequação viária da avenida de acesso ao pátio do Radar TPS-B34, com ampliação do portão de acesso ao 2º/1º GCC alargamento de um trecho da via;

- Recape asfáltico em CBUQ da via de acesso ao pátio do Radar TPS-B34;
- Construção de rampa de acesso ao pátio do Radar TPS-B34, com adequação das caixas de passagem localizadas no seu entorno;
- Pavimentação com CBUQ do pátio em frente ao edifício da administração, das vagas de garagem e do estacionamento;
- Sinalização horizontal das vias asfaltadas; e
- Confecção de projeto executivo para a execução dos serviços supracitados.

Especificação básica

SERVIÇOS E OBRAS

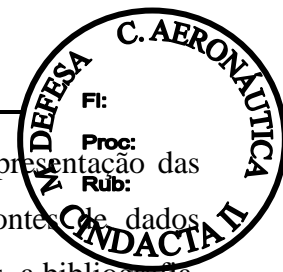
5.1.1- Desenvolvimento de projeto executivo

Deverá ser elaborado um projeto executivo, com o objetivo de complementar as informações contidas neste projeto básico e que possibilite a total execução dos serviços. Caberá à contratada fazer todos os contatos necessários, o levantamento para a confecção dos projetos executivos, bem como o recolhimento de ART, pagamento de todas as taxas, impostos e outras despesas que se façam necessárias para execução de tais serviços.

A Contratada terá que submeter os projetos e detalhes à aprovação da Contratante, através da Fiscalização, ressaltando-se que:

- a) documentação deverá atender aos padrões, normas, gráficos vigentes, etc.;
- b) Deverão ser observadas as disposições da NSCA 85-1, normas e procedimentos da ABNT, Segurança e Medicina do Trabalho, impacto ao meio ambiente, resoluções e demais normas de órgãos públicos pertinentes;
- c) Os projetos, depois de aprovados (com todas as correções realizadas), passarão a pertencer ao Contratante; e
- d) A Contratada deverá elaborar e apresentar o Projeto Executivo de Elementos de Urbanismo (Projeto Geométrico Horizontal, Geométrico Vertical e Pavimentação) antes da execução dos serviços, e as características existentes no local e de acordo com as normas da ABNT.

Deverão ser apresentados Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo Definitivo com o dimensionamento e descrição de todos os elementos necessários ao projeto. Esses memoriais deverão ser entregues à fiscalização impressos e em arquivos eletrônicos para a devida aprovação.



A documentação deverá conter a justificativa dos sistemas propostos, a apresentação das fórmulas utilizadas, a explicação dos métodos utilizados, a indicação das fontes de dados recolhidos, a indicação de todos os fatores técnicos utilizados, a cópia de catálogos, a bibliografia, a indicação e fornecimento de todas as normas utilizadas e as soluções adotadas e compatibilizadas com o projeto básico.

Caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, fazer todos os contatos e levantamentos que se façam necessários, no local do serviço, bem como o pagamento de todas as taxas e despesas que se façam necessárias para execução de tais serviços.

O Projeto executivo deverá ser remetido à apreciação da fiscalização e somente após a sua aprovação, sem restrições, é que a Contratada poderá dar início aos serviços de execução do referido projeto.

5.1.2- Instalação de placa de obra

Deverá ser instalada uma placa de obra seguindo os padrões do Comando da Aeronáutica.

5.1.3- Instalação do Canteiro de Obras

Construir 01 (um) barracão de obra, com área mínima de 25m², em local previamente estabelecido pela fiscalização, com todas as instalações provisórias necessárias para o armazenamento de materiais e equipamento durante a execução da obra. Deverá ser construído um segundo barracão, com as dimensões mínimas e padrões de qualidade conforme especificado na NR 18, para a instalação de refeitório para os funcionários da obra. Deverá ainda, ser fornecido um contêiner escritório para apoiar as operações da contratada, assim como um contêiner banheiro para o uso dos funcionários da obra. Deverão ser usados cerca de 60m² de tapumes para separar o canteiro de obras das instalações do 2º/1º GCC.

5.1.4- Limpeza do terreno e demolição da calçada e do muro da guarita

Deverá ser realizada a limpeza do terreno para o reforço da base e a demolição da calçada localizada na entrada do 2º/1º GCC, próximo à guarita e conforme o projeto especificado na Folha n° 01.

Antes de ser iniciada a demolição da calçada, deverá ser verificada a existência linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água. Caso existam, estas deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas, devendo a escolha ser especificada pelo contratante.

A calçada, o muro e os meio-fios deverão ser demolidos manualmente, com a utilização de ponteiros. Ressalta-se que deverão ser tomados cuidados especiais na demolição da calçada, tendo em vista que podem haver interferências com a rede elétrica/hidráulica no percurso. Caso isto

ocorra, o serviço deverá ser interrompido e imediatamente informado ao contratante e à contratada.

Após a retirada do calçamento interno e externo, deverá ser providenciada a escavação manual dos primeiros 30 cm da camada superficial do solo para a realização dos serviços de pavimentação.

Todos os materiais provenientes deste serviço deverão ser transportados para um local adequado e posteriormente descartados em local autorizado por autoridades no âmbito estadual e municipal, assim como licenciado para este fim. Durante a realização deste serviço, a área deverá ser devidamente isolada por tapumes, sendo previsto a utilização de 10m² deste serviço.

5.1.5- Pavimentação da área externa e interna

As áreas internas e externas ao portão de acesso do 2º/1º GCC deverão ser pavimentadas conforme o projeto apresentado na Folha 02.

Nas áreas que foram feitas as demolições descritas em 5.1.4, deverá ser executada manualmente uma camada de 8 cm de solo melhorado com cimento seguindo as recomendações técnicas contidas na norma ES 304/97 do DNER. A proporção de solo e cimento e o grau de compactação do solo deverão ser especificados pela contratada através de ensaios técnicos específicos que foram solicitados na planilha orçamentária. Ressalta-se que o serviço somente deverá ser iniciado caso o local encontre-se livre de resíduos de matéria orgânica e seco.

Após a compactação do solo, deverá realizada a imprimação da pintura asfáltica. Para tal, a base compactada deverá encontrar-se ligeiramente úmida. O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Concluída a pintura de ligação, será executada sobre a base de brita graduada a capa asfáltica final com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na espessura de 8 cm compactados. A mistura asfáltica deverá ser colocada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. O controle de qualidade da aplicação do CBUQ deverá seguir o que é preconizado na norma DNIT 031/2006 – ES.

5.1.6- Recape asfáltico das vias de acesso ao pátio do Radar e da área de formatura

Deverá ser executado, antes do recape asfáltico, a fresagem do revestimento asfáltico existente, de modo a garantir uma melhor aderência entre o asfalto existente e a capa de recape que será aplicada. Este serviço deverá ser executado por equipamento específico, não sendo permitida, em hipótese alguma, a sua realização manual.



Após a conclusão da fresagem, deverão ser providenciados os serviços de limpeza, lavagem e varrição que terão por objetivo a preparação do pavimento existente para aplicação do revestimento novo. Nesta etapa, deverão ser realizados pequenos consertos localizados no pavimento existente, nos pontos onde houver deformações consideráveis, diminuindo a quantidade, e uniformizando a camada de material asfáltico.

Execução de pintura de ligação betuminosa sobre toda superfície final de base a ser pavimentada. É prevista a execução deste serviço em toda a área a ser pavimentada com revestimento asfáltico destinada à adequação do sistema viário.

A pintura de ligação deverá ser executada com caminhão espargidor, dotado de barra espargidora, de forma que o asfalto diluído fique homoganeamente espalhado, sem poças ou falhas. A barra espargidora deverá ser calibrada para a taxa de aplicação antes de se iniciarem os serviços de imprimação.

O material a ser utilizado deverá ser usado a emulsão RR-1C ou RR-2C. A taxa de aplicação deverá estar compreendida entre 0,7 l/m² e 1,3 l/m².

A área a ser imprimada deverá estar limpa e isenta de poeira ou materiais soltos, devendo ser varrida com equipamento mecânico, para a aplicação do asfalto diluído.

O preço unitário deverá incluir todos os equipamentos, a limpeza da área a ser imprimada, o transporte e o fornecimento do material asfáltico, o seu armazenamento e a sua aplicação, além dos custos diretos e indiretos necessários à completa execução do serviço.

Execução de CBUQ, em todo o sistema viário a ser adequado e contemplado pelo projeto executivo. Só será permitido o uso de pedra britada, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de seixos.

Na execução dos serviços deverão ser observadas as recomendações contidas na Norma DNER ES-309/97 – Pavimentação – tratamento superficial duplo.

Para fins de orçamento, o preço unitário deverá remunerar o fornecimento de todos os materiais (inclusive o material asfáltico e o melhorador de adesividade), os equipamentos, o preparo da mistura, o seu transporte, espalhamento, compactação e acabamento, além dos custos diretos e indiretos necessários à completa execução do serviço.

O recape de CBUQ deverá ter espessura acabada de 4 cm, sendo necessário verificar, durante o espalhamento e compactação do material, a adequação do caimento das vias, o acabamento junto ao meio fio e quaisquer outras particularidades que possam gerar pontos frágeis



apresentação de um projeto executivo para a execução mesmo. Deverão ser apresentados à contratante todos os ensaios realizados para a confecção do projeto executivo e controle tecnológico da execução do aterro.

Após a conclusão do aterro, deverá ser executado um pavimento em concreto armado com espessura de 20 cm e taxa de armadura de 18.7 kg/m², segundo projeto apresentado na Folha n° 3 e ratificado pelo projeto executivo. A superfície a receber a camada do pavimento de concreto deve estar perfeitamente limpa e desempenhada, conformada geometricamente, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Deverá ser executada uma camada de 5 cm de concreto magro, além da instalação de manta plástica ou pintura de ligação, conforme prática usual deste tipo de projeto. As juntas de dilatação, assim como as armaduras e as barras de transferências deverão ser determinadas mediante cálculo estrutural apropriado e deverá ser aprovado pela contratante.

O controle de qualidade dos materiais e da geometria deverá ser feita segundo o especificado na NBR 6118 (2003) e na norma DNIT 047/2004 – ES. A superfície acabada não poderá ter acabamento liso, pois o pavimento deverá contribuir com o atrito entre o pneu do caminhão e pavimento. Ressalta-se que deverão ser tomados os cuidados necessários para adequar a rampa aos meio-fios, visando garantir a adequada drenagem de águas pluviais.

Após a conclusão da rampa, deverá ser executado o piso em blocos de concreto - piso intertravado conforme apresentado na Folha n° 01. As caixas de passagem elétricas deverão ser niveladas ao novo piso existente, sendo substituídas as suas atuais tampas de concreto por tampas de ferro fundido de igual dimensão. As tampas das canaletas existentes deverão ser substituídas por grelhas de ferro fundido conforme apresentado na Folha n° 01 - Planta de pavimentação.

A área onde será executada a rampa deverá ser devidamente isolada e protegida por 50m² de tapumes.

5.1.10- Confecção do portão de acesso

Será confeccionado um portão em ferro, com dimensões e formato especificado nas Folhas n° 02 - Planta 01 e (Det. 02). O sistema de abertura será manual, correndo sobre trilhos, devendo ser desenvolvido, por conta do contratante, um sistema de fechamento dos dois portões que garanta a estabilidade do conjunto e a segurança do 2º/1º GCC. O portão deverá receber uma demão de zarcão e pelo menos duas demãos de tinta.

5.1.11- Calha para passagem de fios

Deverá ser construída uma calha para a passagem dos cabos que ligarão o Radar até os shelters instalados. Esta calha deverá seguir o mesmo padrão das calhas existentes, tendo a mesma



Cronograma de Serviços, devendo receber a análise e anuência da fiscalização para, somente assim, ser efetivamente confirmado.

O acréscimo de prazo fora das condições especificadas ou, até mesmo aquelas motivadas, mas não comunicadas, sem receber previamente a autorização da fiscalização, reverterão nas penas cabíveis a serem determinadas pelo contrato de execução.

recebimento

A Contratada deverá, juntamente com a equipe de fiscalização do projeto, efetuar a inspeção de toda a infra-estrutura realizada. Após a inspeção, caso considerado satisfatória, o fiscal do projeto autorizará o início da instalação e dos ajustes e testes do Sistema, por parte do 2º/1º GCC.

Não ocorrendo desvios significativos entre os serviços da Contratada e o previsto na planilha do fiscal, a infra-estrutura será considerada satisfatória e será realizado o recebimento provisório das obras.

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

Pavimentação da área externa e interna





Rampa de acesso ao pátio do radar



Caixas de passagem



Confecção do portão de acesso



anexos

plantas

- a) FOLHA 01 – PLANTAS DE DEMOLIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.
- b) FOLHA 02 – PLANTAS DE SINALIZAÇÃO E DETALHES CONSTRUTIVOS.
- c) FOLHA 03- PLANTAS DE ARMAÇÃO DA CANALETA E DA RAMPA.



ANEXO II

SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ OU CPF
n.º _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a) _____ portador (a) do Cartão de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____ declara:

1) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

2) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de 2014.

CARIMBO DO CNPJ
Papel timbrado do licitante

Assinatura
Nome e RG

ANEXO III

**SUGESTÃO DO TERMO DE RENÚNCIA A RECURSO
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____,
através do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
RG _____,
órgão expedidor _____, devidamente autorizado, vem através do presente instrumento,
desistir expressamente ao direito recursal previsto na lei n.º 8.666/93, com as alterações advindas
da lei n.º 8.883/94, nada obstando ao prosseguimento da TOMADA DE PREÇOS n.º
___/CINDACTAII/2014 de __/__/2014.

Local, _____ de _____ de 2014.

CARIMBO DO CNPJ
Papel timbrado do licitante

Assinatura
Nome e RG



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE COMPROMISSO DE RETIRADA DE EMPENHO EM TEMPO HÁBIL

Ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA II

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° ___/CINDACTA II/2014

Prezado Senhor:

Apresentamos a V.S.^a nossa Proposta de Preços relativa à TOMADA DE PREÇOS acima citada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a retirar o Empenho e assinar a Carta-Contrato no prazo determinado no Edital, e, indicamos para esse fim o Sr. _____ Identidade n° _____ expedida em _____ órgão expedidor _____ e CPF n° _____ como representante legal desta empresa.

Informamos que:

- O prazo de validade da nossa Proposta de Preços é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura da Licitação e que o prazo de execução do objeto é de _____ (_____).

- A forma de garantia escolhida é: _____

- O valor total da obra é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor de mão de obra é de R\$ _____ (_____) e o de material é de R\$ _____ (_____).

- O engenheiro responsável pela obra é: _____

- Assumimos inteira responsabilidade pela execução da obra.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2014.

(assinatura identificada)

OBSERVAÇÃO: Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ/telefone/telex/fac-símile e endereço completo da empresa.

ANEXO V



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO
AÉREO

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações do CINDACTA II, que a Empresa (*nome e CNPJ da empresa*) conferiu todas as informações existentes, necessárias e complementares ao esclarecimento do(a) TP / CC / PE nº ____/CINDACTA II/____ - (*título do serviço*), por meio da visita ao local dos serviços, efetuada no dia ____ de ____ de ____, pelo seu representante técnico, o(a) Sr.(a) (*nome do representante da empresa*), CPF nº____, Identidade nº____, tendo sido acompanhado pelo (*nome do representante do CINDACTA II*).

A visita realizada pelo representante técnico significa que a licitante assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e, ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital de licitação e seus anexos.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

Nome – Posto e Graduação
Representante do CINDACTA II

Nome
Representante da empresa licitante



ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO
AÉREO**

CONTRATO DE DESPESA N.º _____/CINDACTA II/2014

CONTRATANTES: A UNIÃO FEDERAL, através do SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO, e _____.

OBJETO: Serviço de implantação do RADAR TPS-B34 no sítio do Segundo Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicação e Controle (2º/1º GCC), conforme projeto básico nº 21/AEEN/2013 e anexos.

CONTRATO DE DESPESA Nº ____/CINDACTA II/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO

NUP Nº 67613.034786/2013-54

PAG Nº 718/CINDACTA II/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº ____/CINDACTA II/2014

PUBLICADO NO D.O.U.:

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se na sala do Comandante do CINDACTA II, localizada na Av. Prefeito Erasto Gaertner n.º1000, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.515-000, as partes abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste Contrato e à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e n.º 9.854, de 02 de outubro de 1999:

- I) CONTRATANTE: União, representada pelo CINDACTA II, situado na Av. Prefeito Erasto Gaertner, n.º 1000, Bacacheri, Curitiba, Paraná, na figura de seu Ordenador de Despesas, JOSÉ VAGNER VITAL Cel Av, designado para a função pelo BCA Nº 172, de 06/09/2011, CPF 521.066.246-20.

- II) CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA, razão social e nome fantasia), CNPJ _____, situada _____ representada pelo Sr. _____, CPF _____, residente e domiciliado, na qualidade de (representante, sócio, gerente)



CONTEÚDO

CLÁUSULA 1ª	OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
CLÁUSULA 2ª	FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA 3ª	PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA 4ª	PRAZOS
CLÁUSULA 5ª	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA 6ª	GARANTIAS
CLÁUSULA 7ª	DIREITOS E RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA 8ª	REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA 9ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA 10	RESCISÃO
CLÁUSULA 11	DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
CLÁUSULA 12	VINCULAÇÃO
CLÁUSULA 13	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA 14	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA 15	FORO
CLÁUSULA 16	PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA 17	CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR
CLÁUSULA 18	CORRESPONDÊNCIAS E NOTIFICAÇÕES
CLÁUSULA 19	DISPOSIÇÕES FINAIS

III) CONVENÇÕES

Para simplificar o entendimento do presente Contrato, as partes acordam o estabelecimento dos seguintes termos convencionais:

- a) CONTRATANTE, para o Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
- b) CONTRATADA, para a _____;
- c) SERVIÇOS: Serviço de implantação do RADAR TPS-B34 no sítio do Segundo Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicação e Controle (2º/1º GCC).
- d) FISCALIZAÇÃO: atribuição delegada à Comissão designada pela CONTRATANTE, como sua representante junto à CONTRATADA, para verificar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato e das ordens dele emanadas;
- e) COMISSÃO DE RECEBIMENTO - Comissão designada em boletim interno pelo Comandante do CINDACTA II para o recebimento definitivo do objeto deste Contrato;
- f) SEFA: Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica; e
- g) RCD: Registro do Contrato de Despesa.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Serviço de implantação do RADAR TPS-B34 no sítio do Segundo Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicação e Controle (2º/1º GCC), conforme projeto básico nº 21/AEEN/2013 e anexos.

CLÁUSULA 2ª – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A presente contratação é realizada sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATADA receberá pelos serviços, objeto deste CONTRATO, o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – No valor acima referido estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, objeto deste contrato, tais como: mão-de-obra, diárias, despesas com transporte, ferramentas, equipamentos e demais custos, inclusive impostos e taxas.

3.3 – À CONTRATADA não assistirá o direito a reclamar o pagamento de quaisquer serviços ou materiais não previstos neste instrumento.

3.4 – A CONTRATADA fica obrigada em manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 – Os pagamentos serão efetuados através de faturas periódicas, precedidas de documentos formais definidos como “medição” e baseados no cronograma físico-financeiro, conforme subcláusula 3.14 e no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Art. 9º do Decreto nº 1054/1994.

3.6 – O período de retenção da fatura ou aquele durante o qual, por devolução à CONTRATADA, não estiver em poder da CONTRATANTE, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da fatura.



3.7 – Nenhuma correção de pagamento será requerida em função de atraso motivado pela impugnação da FISCALIZAÇÃO, de parcela da obra rejeitada por estar em desacordo com critérios aqui estabelecidos.

3.8 – A CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos para desconto ou cobrança em banco.

3.9 – Sobre os pagamentos efetuados incidirá retenção na fonte, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/1996, IN RFB nº 1234, de 12.01.12, e Lei nº 8.212/1991, Portaria Interministerial nº 5.402/1999 e IN RFB 971, de 13.01.09.

3.10 – O pagamento só será efetuado diretamente à CONTRATADA, através de Ordem Bancária, sendo vedada qualquer proposta de indenização a terceiros, ou quaisquer outras entidades estranhas ao processo.

3.11 – Será feita consulta ON-LINE ao SICAF, antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da Regularidade da Situação da empresa perante o Sistema, bem como será consultada a regularidade trabalhista no site do TST.

3.12 – Caso a CONTRATADA esteja inscrita no SIMPLES NACIONAL (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), fica obrigada a anexar à (s) nota (s) de faturamento cópia do “Termo de Opção”.

3.13 – No caso de eventual atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

- **EM**: Encargos Moratórios
- **N**: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- **VP**: Valor da parcela a ser paga
- **I**: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (6 / 100) / 365$$

3.14 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA 4ª - PRAZOS

4.1 - Vigência:

4.1.1 - O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até ____ de ____ de ____, compreendendo os prazos de execução, recebimentos provisório e definitivo e pagamento do último evento contratual.

4.2 - Execução:

- A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço objeto deste CONTRATO no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de serviços, emitida pela CONTRATANTE.

4.2.1.1 – Do prazo de execução referido na subcláusula anterior poderão ser abonados até 40 % (quarenta por cento), por solicitação da contratada, quando ocorrerem fatores supervenientes condicionados a fenômenos naturais adversos ocorridos na região de prestação dos serviços objeto deste Contrato, como exemplo: chuvas, vento, baixas temperaturas, etc.

4.2.1.2 – O abono tratado na subcláusula anterior será formalizado nos autos, mediante juntada de cópia do Diário de Obras relativo aos dias em questão e manifestação da Fiscalização do Contrato, com anuência expressa do Gestor do Órgão.

4.3 Recebimentos:

4.3.1 - A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para processar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços, após comunicação escrita do CONTRATADA e 75 (setenta e cinco) dias consecutivos para RECEBIMENTO DEFINITIVO, a contar do final do prazo do recebimento provisório.

CLÁUSULA 5ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA	AÇÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA
_____	_____	060533	0250120388	339039

5.2 - Foi emitida a Nota de Empenho nº 20__NE000__, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____), para dotação orçamentária das despesas decorrentes deste CONTRATO, no exercício de 2014. Para o exercício de 2015 será emitida nova nota de empenho, sendo esta autuada ao PAG. nº 718/CINDACTA II/2013, por apostilamento.

5.3 - O desembolso anual previsto para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato é apresentado no quadro abaixo:

Exercício de 2014	
Exercício de 2015	
Total	

CLÁUSULA 6ª – GARANTIAS

6.1 – GARANTIA FINANCEIRA

6.1.1 - Para fiel garantia das obrigações estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE, até a data de assinatura deste instrumento, uma garantia, através de uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Na forma de fiança bancária, emitida por banco no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, válida durante toda a vigência deste Contrato;



b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo obrigatoriamente feita a primeira pela Caixa Econômica Federal (art. 1º, inciso IV do Decreto-lei nº 1.737, de 20 dez. 1979) no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado; ou

c) Seguro – Garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

6.1.2 - O comprovante de garantia será apresentado para custódia na Seção de Finanças (AIFI) da CONTRATANTE.

6.1.3 - Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, a garantia será revalidada por período igual ao novo prazo previsto para o seu encerramento.

6.1.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

6.1.5 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

6.2 - GARANTIA TÉCNICA

6.2.1 - A CONTRATADA responderá, conforme previsto no art. 618 do Código Civil, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como dos serviços.

CLÁUSULA 7ª – DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A pessoa física ou jurídica Contratada para a execução do serviço estará obrigada a:

7.1.1 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

7.1.2 Cumprir as prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho.

7.1.3 Pagar as taxas, impostos e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive àquelas referentes à órgãos ambientais, assim como o pagamento das ART do responsável técnico pela execução do serviço por parte da Contratada.

7.1.4 Entregar à Fiscalização o comprovante de recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA-PR.

7.1.5 Responsabilizar-se pela segurança nos trabalhos, existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução verificado pela Fiscalização, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, sem ônus para a Contratante.

7.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Comando da Aeronáutica ou a terceiros, provenientes da execução do serviço.

7.1.7 Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.

7.1.8 Empregar profissionais devidamente habilitados e uniformizados, inclusive com a identificação da empresa, na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas até 30% do total dos trabalhos desde que autorizadas previamente pela Contratante.

7.1.9 Submeter à aprovação da Contratante o nome do profissional responsável pela execução do serviço, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro de serviço com a Fiscalização.

7.1.10 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais; dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria do serviço.

7.1.11 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

7.1.12 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

7.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado pela Contratada, sem ônus para a “ADMINISTRAÇÃO”, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

7.1.14 Responsabilizar-se pelo encaminhamento a Contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos ao serviço objeto do Contrato.

7.1.15 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

7.1.16 Entregar os serviços completos e em condições de funcionamento pleno. Ficará a cargo da Contratada qualquer serviço ou material necessário para a perfeita execução dos serviços, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações. Somente quando expressamente excluídos, tais materiais ou serviços imprescindíveis na utilização do trabalho deixarão de constituir obrigação contratual.

7.1.17 Responsabilizar-se, aceito o serviço, pela estabilidade, qualidade, correção e segurança, que subsistirá na forma da Lei.

7.1.18 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.1.19 Concordar com a adequação do projeto que integra o edital de licitação, sendo que, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento



do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.20 - A CONTRATADA adotará procedimentos para a gestão dos resíduos de construção civil e critérios de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/10, no que for cabível e a Resolução nº 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e art. 4º, §§ 2º e 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a CONTRATANTE se obriga, sem ônus para a CONTRATADA, ao seguinte:

7.2.1 - Designar, mediante publicação em Boletim Interno, uma Comissão, que exercerá em seu nome a fiscalização do presente Contrato, a qual acompanhará sua execução;

7.2.2 - Efetuar os pagamentos conforme previsto na Cláusula 3ª;

7.2.3 - Providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 61, da lei nº 8.666/94; e

7.2.4 - Providenciar a elaboração do RCD deste Contrato e remetê-lo à SEFA para aprovação.

CLÁUSULA 8ª – REAJUSTAMENTO

8.1 - O preço, conforme estabelecido na Cláusula 3ª, é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993 e à rescisão do Contrato, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

9.1.1 – Advertência por escrito, uma única vez, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores do presente Contrato e da Proposta de Preços;

9.1.2 - Multa moratória, na hipótese de atraso na execução do serviço ou demora injustificada nas devoluções, obedecida a seguinte fórmula:

$M = (C/T) \times N \times F$, sendo:

M valor da multa;

C valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;

T prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;

N período de atraso, em dias corridos; e

F fator progressivo (fator de correção por dia de atraso), obtido na tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	<i>F</i>
Até 10 (dez) dias	0,03
De 11 (onze) a 20 (vinte) dias	0,06
De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias	0,09
De 31 (trinta e um) a 40(quarenta) dias	0,12
De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) dias	0,15

9.1.3 – Multa Específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação legal ou contratual. A termo de exemplificação, considera-se descumprimento de obrigação ajustada a contratada não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

9.1.4 – Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução total ou parcial do contrato ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60 (sessenta) dias corridos. Em ambos os casos, ocorre a rescisão do contrato;

9.1.5 – Se os valores dos encargos referidos nas subcláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, serão automaticamente descontados da primeira parcela do valor a que a CONTRATADA fizer jus;

9.1.6 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o COMANDO DA AERONÁUTICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

9.1.7 Declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação decorrente deste CONTRATO, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do CONTRATO.

9.2 As multas, quando cabíveis, serão cumulativas entre si e com as demais sanções. Poderão ser cobradas, para exemplificar, uma multa moratória e uma multa específica, ambas cumuladas com uma advertência.

9.3 Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

9.4 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

9.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no SICAF, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando a CONTRATADA ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do SICAF.



CLÁUSULA 10 – RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, assegurará o direito de rescisão.

10.2 - A rescisão de que trata a subcláusula anterior processar-se-á, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993, das seguintes formas:

10.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo contratual, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

10.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.3 – A forma de rescisão, prevista no subcláusula 10.7, investirá a CONTRATANTE do direito às ações previstas no Art. 80 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções contidas neste Contrato.

10.4 – Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, após notificação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja interesse público, insuficiência ou falta de créditos orçamentários.

10.5 – A CONTRATANTE emitirá para a CONTRATADA documento circunstanciado, no qual comunicará a rescisão, dando as razões dessa decisão.

10.6 – A ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado, poderá gerar motivos para a rescisão do presente Contrato, a critério da CONTRATANTE, desde que a situação resultante do “caso ou motivo” permaneça por 30 (trinta), ou mais dias corridos, configurando-se como impeditiva para a continuidade da execução do objeto contratual, por parte da CONTRATADA.

10.7 – A CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o presente Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, se ocorrer:

10.7.1 – Negligência ou omissão por parte da CONTRATADA, devidamente comprovada, em relação às suas obrigações contratuais e legais.

CLÁUSULA 11 – DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Consoante disposições do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, reconhece a CONTRATADA o direito conferido à CONTRATANTE para a rescisão administrativa do objeto contratual, sem prejuízo de incidir nas penalidades contratuais e legais, resguardados, ainda, os direitos da Administração, conforme art. 80 da citada lei.

11.2 A CONTRATADA declara, neste ato, conhecer e acatar o regime jurídico deste Contrato que confere à Administração as prerrogativas estabelecidas no art. 58 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – VINCULAÇÃO

12.1 - Para melhor caracterização do objeto deste Contrato, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações contraídas, integram e vinculam-se a este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os dispositivos pertinentes à legislação sobre contratos administrativos, normas e instruções específicas do Comando da Aeronáutica e, ainda, os anexos seguintes:

- a) ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS n.º ___/CINDACTA II/2014; e
- b) ANEXO II - Proposta de Preços da Contratada, de ___/___/2014.

12.2 - Em caso de dúvida, ambigüidade ou conflito entre os termos deste instrumento e seus anexos, prevalecerão os termos deste Contrato.

CLÁUSULA 13 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato é celebrado em decorrência da TOMADA DE PREÇOS n.º ___/CINDACTA II/2014 de ___/___/___ e será regido de acordo com as normas legais indicadas a seguir:

- a) Lei nº 4.320, de 17 mar. 1964;
- b) Lei nº 8.212, de 24 jun. 1991;
- c) Lei nº 8.666, de 21 jun. 1993 e suas alterações;
- d) Lei nº 9.032, de 28 abr. 1995;
- e) IN RFB nº 1234, de 12.01.12;
- f) Lei nº 9.430, de 27 maio 1996;
- g) Lei nº 9.648, de 27 maio 1998;
- h) Lei nº 9.800, de 26 maio 1999;
- i) Lei nº 9.854, de 27 out. 1999;
- j) Lei nº 10.192, de 14 fev. 2001;
- k) Decreto nº 1.054, de 07 fev. 1994;
- l) Decreto nº 3.048, de 06 maio 1999;
- m) Decreto nº 4.485, de 25 nov. 2002;
- n) NSMA 85-1 – Norma de Edificações do Sistema de Engenharia do Comando da Aeronáutica;
- o) NSMA 85-7 – Administração de Obras e Serviços de Engenharia do Comando da Aeronáutica;



- p) NSMA 85-2 – Norma de Infra-estrutura do Sistema de Engenharia do Aeronáutica;
- q) Portaria COMAER. 1.275/GC3, de 09 dez. 2004;
- r) Instrução Normativa RFB n° 971, de 13/11/09;
- s) Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- t) Módulo 16 do MCA 172-3 – Manual do Comando da Aeronáutica; e
- u) Demais diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 14 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1 - Caberá à Comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços, dar ciência, imediata e formalmente, acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada na execução do serviço.

14.2 - Caberá à FISCALIZAÇÃO tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade, a fim de solucionar os problemas detectados.

14.3 - Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos pactuados.

14.4 - A FISCALIZAÇÃO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão levadas à instância superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.6. Recebimentos: A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para processar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços, após comunicação escrita do CONTRATADA e 75 (setenta e cinco) dias consecutivos para RECEBIMENTO DEFINITIVO, após o recebimento provisório.

14.7. Os serviços constantes do objeto deste Contrato serão recebidos, conforme Art. 73 da Lei n° 8.666/1993, em caráter provisório, desde que prestados com fiel observância das especificações técnicas e demais documentos aplicáveis, mediante “Termo de Recebimento Provisório” elaborado pela CONTRATANTE e assinado pela fiscalização e pela CONTRATADA.

14.8. Rejeitados os trabalhos pela FISCALIZAÇÃO, será lavrado o “Termo de Impugnação Parcial” ou “Termo de Impugnação Definitiva”, assinados pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, consoante a rejeição decorra das verificações parciais ou das definitivas.

14.9. O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento em 75 (setenta e cinco) dias da data da emissão do termo mencionado acima.

14.10. Fica vinculada a fiscalização do Contrato ao Chefe da Seção de Engenharia (AEEN).

14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA 15 – FORO

15.1 - As partes elegem neste ato, como único e competente Foro, para dirimir as questões oriundas do cumprimento deste Contrato, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, o Foro da Justiça Federal na Cidade de Curitiba – PR.

CLÁUSULA 16 – PRORROGAÇÃO

16.1 - O presente Contrato não é prorrogável, salvo por eventual caso fortuito ou motivo de força maior, ou nos casos previstos no Art. 57, § 1º e incisos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 17 – CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

17.1 Os casos fortuitos ou motivos de força maior, ocorridos com qualquer das partes, prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das partes, deste que comprovadamente afetem os encargos relacionados com o objeto deste Contrato.

17.2 Ocorrendo Casos Fortuitos ou Motivos de Força Maior, serão adotados os seguintes procedimentos:

17.2.1 Até 3 (três) dias após o início de sua ocorrência, a parte afetada estimará os seus reflexos, comunicando-os por escrito à outra parte;

17.2.2 Até 3 (três) dias após a sua cessação, a parte afetada comprová-lo-á oficialmente e precisará os seus reflexos; e

17.2.3 A parte que receber o comunicado de incidência de Caso Fortuito ou Motivo de Força Maior, em até 3 (três) dias a contar do seu recebimento, aceitará ou rejeitará os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

17.2.4 A não observância dos prazos estabelecidos na subcláusula 17.2 implica:

- a) Para a parte que alega ou se omite, na sujeição das penalidades contratuais; e
- b) Para a parte que não contesta, na aceitação tácita da alegação.

17.3 Enquanto perdurar o Caso Fortuito ou Motivo de Força Maior, nenhuma penalidade, juros ou indenizações serão pretendidos pelas partes contratantes.

17.4 Cessados os efeitos do Caso Fortuito ou Motivo de Força Maior, serão restabelecidos os prazos contratuais afetados com as devidas correções, no máximo em igual proporção aos atrasos verificados.

17.5 No caso de não ser aceita, pela CONTRATANTE, a alegação do Caso Fortuito ou Motivo de Força Maior, prevalecerão os prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA 18 – CORRESPONDÊNCIAS E NOTIFICAÇÕES

18.1 Toda e qualquer correspondência, relatórios ou notificação referentes a este Contrato serão feitos por escrito e considerados como recebidos pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, desde que entregues nos endereços abaixo indicados, devidamente protocolados.

- a) CONTRATANTE: Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.
Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1.000
82.515-000 - Bacacheri – Curitiba - PR
TEL.: (41) 3251-5276
FAX: (41) 3251-5276



b) CONTRATADA: _____

Rua/Av.

Local

CEP:

TEL.:

FAX:

18.2- A correspondência, relatório ou notificação a que se refere esta Cláusula será feita por carta, fac-símile, telex ou telegrama, sendo que as mensagens via fac-símile, telex ou telegrama serão confirmadas por carta assinada por pessoa contratualmente competente e entregue mediante protocolo.

18.3- As partes comunicarão eventuais mudanças dos endereços, mencionados na subcláusula 18.1, mediante documento escrito e com prova de recebimento.

CLÁUSULA 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O extrato do presente Contrato será publicado no D.O.U. de acordo com parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

19.2- O ônus decorrente da publicação correrá por conta dos recursos da CONTRATANTE.

19.3- Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não libera, desonera, ou de qualquer modo afeta ou prejudica essas obrigações, as quais permanecem inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

19.4- A minuta deste Contrato foi examinada pelo Consultoria Jurídica da União em Curitiba/PR e atendidas as recomendações conforme Parecer nº ___/___, de ___/___/2014, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993, conforme documentos arquivados na pasta do respectivo processo.

19.5- Este Contrato é firmado em 2 (duas) vias, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

E por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos representantes e testemunhas abaixo:

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

Pela CONTRATANTE

JOSÉ VAGNER VITAL Cel Av
Ordenador de Despesas

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS

AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO